

EDITAL Nº 002/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE MORADIA ESTUDANTIL DO IF FARROUPILHA - 2018/1

AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES E TÉCNICOS SUBSEQUENTES COM INGRESSO EM 2018

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Moradia Estudantil do IF Farroupilha - 2018/1- Aos Estudantes dos Cursos Superiores e Técnicos Subsequentes** que ingressaram:

- a) EDITAL Nº 585/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 referente ao Processo Seletivo para **Cursos Superiores** do Instituto Federal Farroupilha através do Sistema de Seleção Unificada Sisu 2018.
- b) EDITAL Nº 432/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 referente ao Processo Seletivo para **Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente**, do Instituto Federal Farroupilha, para o início do primeiro semestre do ano letivo de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao campus, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.
- 1.2. A Moradia Estudantil do IF Farroupilha é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.
- 1.3. A presente seleção visa selecionar estudantes interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso durante o ano letivo de 2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para concorrer vaga na moradia estudantil o aluno (a) deverá estar matriculado em curso oferecido pelo *campus* e se enquadrar em um dos prérequisitos abaixo:
 - a) Residir em município diferente do *Campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;





- b) Os estudantes que residem em município diferente do *Campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada.
- 2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única e só poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal, ou por procurador nomeado, o qual deve apresentar o instrumento de mandato (procuração).
- 2.3 O candidato interessado em concorrer à vaga na seleção para Moradia Estudantil deverá apresentar o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital.
- 2.4. A entrega dos documentos, independente do nível de ensino, deve seguir o cronograma estipulado no Anexo I deste edital.
- 2.5. Os documentos podem ser entregues de três formas: por meio presencial, por procuração ou por correio (com cópia por e-mail).
- 2.6. Na forma presencial, o candidato deve se apresentar pessoalmente na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul, munido de todos os documentos, no período de **29/01 a 07/02/18**, respeitando os horários de funcionamento do *campus*.
- 2.7. O candidato que optar por realizar a inscrição por procuração deve autorizar um procurador simples (que deve portar documento de identificação com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração), e o procurador deve se apresentar na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul, no período de **29/01 a 07/02/18**, respeitando os horários de funcionamento do *campus*.
- 2.8. O candidato que optar por enviar os documentos para a realização da inscrição pelo correio (**com cópia por e-mail**), deve atentar para as seguintes questões:
- a) juntamente com os documentos exigidos para inscrição na moradia, o estudante deve preencher e enviar o cadastro socioeconômico (Anexo III desde edital);
- b) os documentos enviados poderão posteriormente ser conferidos com os originais;
- c) os documentos devem estar em envelope lacrado, identificado e aos cuidados da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul para o seguinte endereço: Rua Vinte de Setembro, nº 2616, CEP 97420-000, São Vicente do Sul/RS;





- d) o envelope deve ser enviado através de SEDEX com Aviso de Recebimento-AR (Convencional) ou SEDEX 10, e a data máxima de postagem deve ser o dia **07/02/2018**;
- e) além do envio por Correio, o candidato também deve enviar cópia de toda a documentação para o endereço eletrônico (e-mail) da Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*: cae.svs@iffarroupilha.edu.br até a data de **07/02/2018**;
- f) só serão aceitos documentos enviados por correio com cópia por e-mail;
- f.1) a cópia enviada por e-mail deve conter os documentos idênticos aos encaminhados pelo correio, além de estar acompanhada do comprovante de envio do SEDEX.
- 2.9. É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos necessários para concorrer à vaga na moradia estudantil de acordo com as formas de entrega e datas previstas.
- 2.10. O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Deverão ser anexados ao cadastro socioeconômico a seguinte documentação:

a) Documentos pessoais e do grupo familiar:

- a.1) cópia da carteira de identidade (de documento de identificação com foto) e CPF (nº.do CPF) do estudante e dos componentes do grupo familiar;
- a.1.1) para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento:
- a.2) caso os pais sejam falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito (para estudantes dependentes economicamente dos pais);
- a.3) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico.
- a.4) caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada BPC, apresentar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa;





- a.5) caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor.
- a.6) no caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico.
- a.7.) no caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto.
- **b) Documentos para comprovação de residência:** deve ser anexado <u>UM</u> dos documentos listados, conforme atual situação de moradia do estudante.
 - b.1) casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
 - b.2) casa financiada: cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
 - b.3) casa alugada: cópia do recibo do último aluguel da casa e da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
 - b.4) mora de favor: declaração (modelo de declaração no Anexo VII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.
 - b.5) Caso o comprovante não esteja em nome de umas das pessoas indicadas no grupo familiar, é necessário que o proprietário do imóvel preencha a declaração de moradia (Anexo VII deste edital), declarando que o estudante reside no referido imóvel.
- c) Documentos para comprovação de rendimentos: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar um documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas.

c.1) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:

- 1) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- 2) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis





meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

c.2) Produtor Rural ou Agrícola:

- 1) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda; ou
- 2) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física-IRPF do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- 3) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

c.3) Trabalhador assalariado:

- 1) Cópia do contracheque atualizado; ou
- 2) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

c.4) Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), constando a remuneração dos últimos seis meses; ou
- 2) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- 3) Autodeclaração de rendimento e função (conforme anexo IV) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente





c.5) Aposentado ou Pensionista:

1) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

https://meu.inss.gov.br/central/index.html

c.6) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imovéis:

1) cópia do contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos de aluguel.

c.7) Recebedores de Pensão Alimentícia:

- 1)Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- 2) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VI)

c.8) Estagiário:

1) cópia do termo de compromisso vigente e comprovante do valor da bolsa.

c.9) Bolsista:

1) cópia do documento que formaliza a concessão da bolsa o qual deve comprovar o valor da mesma

c.10) Desempregado ou Trabalhador do lar:

1) os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho, juntamente com a declaração de que não possui rendimentos (modelo de declaração no Anexo V).

c.11) Segurado do Seguro Desemprego:

- 1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.
- 3.2 Os candidatos que estão concorrendo à moradia estudantil deverão entregar, na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, os documentos elencados nos subitens acima conforme a sua particularidade.



4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 e obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:
 - a) Renda bruta familiar mensal;
 - b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
 - c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
 - d) Gastos com moradia referente ao pagamento de aluguel ou financiamento;
 - e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar:
 - f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família, ocorrida durante os dois anos que antecedem a data deste edital.
 - 4.2. Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$Fator \times Renda Bruta$

Valor salário mínimo × quantidade de pessoas na família

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1





- 4.3. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:
 - a) o estudante menor de 18 anos:
 - b) O estudante cotista, conforme Normativa nº 18/2012 do MEC;
- 4.4. Cabe ao profissional do serviço social:
 - a) realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para isso;
 - b) emitir parecer acerca da renda e da situação socioeconômica do estudante;
 - c) realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais para os esclarecimentos necessários à elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada, no site do IF Farroupilha *Campus* São Vicente do Sul e no mural da Assistência Estudantil do *campus*, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 5.2. O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 24 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO**, através do e-mail, para cae.svs@iffarroupilha.edu.br , conforme o modelo presente no Anexo VIII.
- 5.3. A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.
- 5.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.
- 5.5. As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *campus* e por meio de contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL

- 6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:
 - a) quartos coletivos equipados com mobília básica;
 - b) espaços de convivência do campus;





- c) refeitório do *campus*, conforme Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Instituto.
- 6.2. O material de uso permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IF Farroupilha, e intransferível.
- 6.3. Cada residente da moradia estudantil deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.
- 6.4. A moradia poderá permanecer fechada em períodos ou horários prédeterminados, conforme estipulado pelo *campus*; nesses casos, os períodos/horários devem ser divulgados com antecedência aos estudantes residentes.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES

- 7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IF Farroupilha:
 - a) emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da Moradia Estudantil;
 - b) buscar informações e orientações nos diferentes setores da instituição sempre que necessário;
 - c) ser informado dos acordos e disposições que se relacionem à Moradia Estudantil;
 - d) ter a sua integridade física, moral e seus bens materiais respeitados;
 - e) ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
 - f) ausentar-se da moradia, desde que devidamente autorizado, nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*;
 - g) ser tratado com respeito pelos próprios colegas e por servidores da Instituição;
 - h) receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*;
 - requerer outros benefícios da assistência estudantil, podendo ser contemplado, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para tal:
 - j) realizar as refeições no refeitório do campus;
 - k) usufruir dos serviços de lavanderia, conforme normas estabelecidas pelo *campus*.





7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- a) conhecer e respeitar as normas institucionais, especialmente no que tange ao regulamento da moradia estudantil e ao regulamento de convivência discente:
- b) residir no quarto que lhe foi designado;
- c) cuidar do material posto à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- d) contribuir com a conservação e a limpeza dos espaços de convivência;
- e) indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- f) manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os demais estudantes e servidores;
- g) participar de todas as formas de recuperação paralela e acompanhamento pedagógico, sempre que seu desempenho exigir;
- h) respeitar os horários de entrada e de saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;
- i) frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90%;
- j) cooperar e zelar pela organização, limpeza e segurança dos quartos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *campus*;
- k) permitir que seja realizada a verificação de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE.

8. DO CANCELAMENTO DA MORADIA ESTUDANTIL

- 8.1 O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:
 - a) realize trancamento total de matrícula ou desligamento do *campus*;
 - b) conclua o curso;
 - c) apresente infrequência maior que 10%, ressalvadas aquelas em decorrência de licenças médicas comprovadas;
 - d) não usufrua da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante cinco dias consecutivos ou sete dias intercalados durante o mês, sem autorização prévia e apresentação de justificativa pertinente a ser



analisada pela CAE.

- 8.2 Será aberto processo para verificar a continuidade ou não do benefício da moradia, caso o estudante:
 - a) reprove;
 - b) cometa, de modo reincidente, faltas leves ou médias, conforme regulamento de convivência discente;
 - c) cometa falta grave, conforme regulamento de convivência discente;
 - d) cometa faltas leves ou médias, de modo reincidente, ou falta grave, conforme as normas de convivência da moradia elaboradas pelo *campus*.
- 8.3 O estudante que, por algum motivo, perder o direito à Moradia Estudantil, terá prazo de até sete dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data da ordem de serviço emitida pelo *campus*.
- 8.4 Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, o estudante poderá concorrer novamente ao benefício após um ano, caso haja edital de seleção, exceto aqueles que tenham sido desligados por falta grave.
- 8.5 Casos omissos relativos à perda da moradia serão solucionados pela CAE em conjunto com a Direção do *campus*.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O campus São Vicente do Sul divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.
- 9.2. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da Seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram cancelamento da vaga para a Moradia Estudantil 2018/1 são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.
- 9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude, na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Moradia Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Direção de Ensino do *campus*.



São Vicente do Sul/RS,18 de janeiro de 2018.



DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral



ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	29/01 a 07/02/18
Publicação da Lista de Inscritos	09/02/18
Análise Documental	Até 13/02/18
Publicação do Resultado Preliminar	14/02/18
Período para interposição de Recursos	15/02/18
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	20/02/18



ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	CAMPUS SEXO	
São Vicente do Sul	Feminino	Reserva
São Vicente do Sul	Masculino	Reserva

OBS.: Serão reservadas 25% das vagas que surgirem Femininas e Masculinas, para este Edital.



ANEXO III

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

Prezado estudante

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É através destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais!

TIPO DE SOLICITAÇÃO: () Moradia Estudantil DADOS PESSOAIS

Nome:		Data de Nascimento://			
		Idade:			
Sexo: () Feminino () Masculino		CPF:			
RG:	Órgão Expeditor:	UF: Naturalidade:			
Curso:		Turma:			
Período:		Sala:			
Endereço:		N ₀			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF		
Telefone Fixo: ()		Celular Familiar: () Celular Estudante: ()			
E-mail:					
Como você se a Indígena () Ou	` ,	() Pardo () Negro ()	Amarelo ()		
Estado Civil do estudante: () Solteiro () Casado () União Estável () Separado não judicialmente () Separado judicialmente () Divorciado () Viúvo					





Aspectos Econômicos

1. Quanto à renda familiar do estudar	nte:
() Até 1,5 salário mínimo	() Entre 3,5 até 05 salários mínimos
() Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos	() Superior a 05 salários mínimos.
2. Você ou algum membro de sua far Sociais, tais como Bolsa Família, BPO () Não () Sim. Qual? Valor: R\$	C, ou possuem Cadastro Único-NIS:
* Se sim, anexar cópia do extrato ba beneficiária do Programa.	ncário que comprove que a família é
3. Você tem filho (s) financeiramente () Não () Sim. Quantos:	
4. Você Paga pensão alimentícia para() Não () Sim. Valor: R\$(anexar comprovante)	. ,
5. Você Recebe pensão alimentícia? () Não () Sim. Valor: R\$ (anexar comprovante) *Anexar comprovante judicial ou en partes apresentar declaração do valo	n caso de acordo informal entre as
6. O estudante desenvolve alguma at () Não (Qual?)Sim.
7. Qual é a sua participação na vida e () Não trabalho e meus gastos são cus () Trabalho, mas não sou independente () Trabalho e sou independente finance () Trabalho e sou responsável pelo su	econômica familiar? steados; te financeiramente; seiramente;

16

COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (inclusive VOCÊ)

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar.

Os que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (de uso exclusivo do campus)
1:	Candidato (estudante)					
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						
(Uso do <i>Cam</i> Renda familia	apus) r:			(Uso do <i>Ca</i> Renda familia	ampus) r per capita:	

Agua: R\$	
Telefone: R\$	



Luz: R\$

8. Despesas fixas da família do estudante



Educação R\$	
Alimentação: R\$	
Transporte: R\$	
Medicamentos: R\$	
Plano de Saúde: R\$	
IPTU: R\$	
Outros gastos: R\$	
Aspectos relacionados à educação	
9. O estudante frequentou anteriormente e	scola:
() Pública (estadual, municipal ou federal)	
() Comunitária	
() Particular com bolsa integral	
() Particular com bolsa parcial	
() Particular sem bolsa	
10. O estudante ingressou na Instituição p	or cotas?
() Não () Sim	
() Preto(a) () Pardo(a) ()	Indígena
11. Qual a situação conjugal dos pais do e	studante:
() Casados () Solteiros () União Estáve	el () Separados () Viúvos
12. O pai do estudante:	
Nome:	
() Falecido	
() Possui ensino superior completo () F	Possui ensino superior incompleto
() Possui ensino médio completo () Possui ensino médio incompleto
() Possui ensino fundamental completo () Possui ensino fundamental
incompleto	
() Não é escolarizado.	
13. A mãe do estudante:	
Nome:	
() Falecida	
() Possui ensino superior completo	() Possui ensino superior
incompleto	
() Possui ensino médio completo	() Possui ensino médio
incompleto	() Doggui angina fundamental
() Possui ensino fundamental completo incompleto	() Possui ensino fundamental





() Não é escolarizado.
Aspectos relacionados à saúde
14. No que se refere à incidência de doença crônica¹ na família: () Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante () Há ocorrência de doença crônica na família do estudante () Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante *Se sim, qual a doença? Qual parentesco?
*Anexar atestado médico
15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto 3298/99)
() Não há nenhum integrante da família com deficiência.
() Há um integrante na família com deficiência .
Qual o parentesco?
() Há mais de um integrante na família com deficiência.
Qual o parentesco?
Há um integrante na família com deficiência:
() física () auditiva () visual () mental () múltipla
Há mais de um integrante na família com deficiência:
() física () auditiva () visual () mental () múltipla
*Anexar atestado médico
¹ Como doença crônica se entende aquelas "que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados." (OMS) 16. Você possui algum plano de assistência médica? ()Não () Sim . Se sim, informar qual:
Aspectos relacionados à moradia
17. Quanto aos gastos com moradia a família:





 () Não tem gastos, casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/realocação () tem gastos com financiamento () tem gastos com aluguel ou arrendamento. Valor mensal dos gastos com moradia: R\$ *(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, apresentar comprovante)
 18. O estudante reside: () No mesmo município do <i>Campus</i> () Em municípios até 20 km de distância do <i>Campus</i> () Em municípios com mais de 20 km de distância do <i>Campus</i>
 19. Qual o principal meio de transporte que utiliza para ir ao Câmpus? () A pé/carona/bicicleta; () Transporte escolar público; () Transporte coletivo; () Transporte escolar pago; () Transporte próprio(carro/moto) É beneficiário do Programa Passe Livre: () Sim () Não
 20. Onde e como o estudante mora atualmente? () Em casa ou apartamento, com sua família; () Em casa ou apartamento, sozinho(a) () Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a); () Em casa de outros familiares: qual?;
 () Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante; () Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república; *(Nos casos de gastos com aluguel, apresentar comprovante de
pagamento). 21. Escreva um texto¹2 justificando seu interesse em participar deste programa da Assistência Estudantil do IF Farroupilha.
12 Devem constar no texto as seguintes informações: principal motivo pelo qual o estudante fez a inscrição neste programa; descrição da situação





Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do contidas neste formulário corresponde	
contidas neste formulário corresponde	m à verdade. Assinatura do responsável
contidas neste formulário corresponde	Assinatura do responsável (Para estudantes menores de 18 anos)





DECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, s	ob as per	nas da lei (art	299 do Código	o Penal), que as	informa	ções
contidas	neste	formulário	correspondem	à	verdade,	е	Eu,
						_inscrite	o(a)
no CPF r			RG nº				
					, nº_		,
Bairro _				,	no mu	unicípio	de
			, prest	o serv	iços com	o (ativio	dade
exercida)							,
no	ende	reço	localizado		na		rua
				,	nº _		,
recebendo	o valor m	ensal de R\$ _					
Declaro ta	mbém que	e, nesta data:					
	-		Previdência So	cial, cor	n cópia en	n anexo	
. , .			no e Previdência		•		
•			e por ser verdad			Δ	
L para que	J Julia 03	cicitos iogais	o poi sei veidad		o prosoni	.	
			, de			de 20) 1
			A sain at				
			Assinatura				

ANEXO V

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)





DECLARAÇÃO

Declaro, sob	as penas da	lei (art.	. 299 do Cód	igo Pena	ıl), que as ii	nforma	ções
contidas ne	este formu	lário	corresponde	m à	verdade,	е	Eu,
inscrito(a) no	CPF nº			e RG n ^o)		,
residente	na rua						,
nº	_, Bairro				, no m	unicípio	de
			, não	exerç	nenhuma	ativid	lade
remunerada	neste mor	nento,	sou depe	ndente,	financeira	mente	de
						,qı	ıe é
	(inform	ar grau de p	arentes	co da pess	oa) se	ndo
portador (a) nº				e inscrit	to (a) no C	CPF so	b o
Declaro també	ém que, nesta	a data:					
() possuo Ca () não possu				•	•	n anexo	-
E para que su	rta os efeitos	legais	e por ser verd	ade firmo	o o presente).	
				de		_ de 20)1
			Assinatura				

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA





Declaro,	sob as p	enas da lei (art. 299 do Cód	igo Pena	त्री), que a	is declara	ıções
contidas	neste	formulário	correspondem	à ve	erdade	e que	eu,
					, inscrito	(a) no CF	'F nº
		e R	.G nº		, re	esidente n	a rua
				, nº		, k	airro
			, Cidade			, re	cebo
pensão a	limentíc	ia no valor i	mensal de		•		
E para qu	e surtam	efeitos legai	s e por ser verda	de firmo	o presen	ite.	
		_	·				
	_		,	de		de 201	l
			Assinatura		_		



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,									
residente	na	rua							, Bairro
		,	no	município	de _				, UF
,	CEP			,	CPF	nº			_, RG nº
			_, Ó	rgão Exped.	/UF		_, declar	o, a pec	dido do(a)
interessac	do(a) e	e para	fins	, que o(a) S	r.(a) _				
CPF nº				,	RG r	٥			_ Órgão
-				eside em in					seguinte
———— Na condiç	ão de	: ()) lmć	óvel cedido/0	Comod	ato			
		()) Alu	guel sem co	ntrato	de locaçã	0		
	spond			issino o pres nalmente en					
							,	/	_ / 201
						(Assinat	ura do de	eclarant	e)



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSOS						
Nome do Candidato:						
Curso:						
Campus:						
CPF:	E-mail:					
Telefone para contato:						
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica						
	005DV40Ã0					
OB	SSERVAÇÃO					
	, de	de 201				
Assinatura do candidato ou responsável	Nome e Rubrica do Responsá					



ANEXO IX

PROTOCOLO DE EN	NTREGA DE DOCUMENTOS						
Nome do (a) Estudante:							
Curso:							
Telefone para contato:	Telefone para contato: E-mail para contato:						
DOC	UMENTAÇÃO						
a) cadastro socioeconômico do estudante b) Cópia da carteira de identidade (RG) e C componentes do grupo familiar; no caso o possua carteira de identidade, cópia da ce c) Comprovante de rendimentos de todos conforme especificado no item 3 do edital. d) Comprovante de residência (conform Residência, se for o caso, (Anexo VII) e) Caso os pais sejam falecidos, apresenta f) Outras documentações comprobatória cadastro socioeconômico (bolsa família, deficiência, gastos com moradia e den informações prestadas no cadastro socioe g) em caso de deficiência ou doença crôn de deficiência/doença crônica do estudante OBS:	CPF do estudante e de todos os de menor de 18 anos, caso não rtidão de nascimento; os integrantes do grupo familiar, e o item 3) e Declaração de ar certidão de óbito; as, conforme especificado no doença crônica, pessoas com nais declarações referentes a conômico).						
	Recebido em/	/					
 Assinatura do estudante ou responsável	Assinatura do servidor responsáve	el pelo recebimento					